

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 607

Concede Subvenções e Auxílios

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1966, às entidades localizadas nesta cidade, as seguintes subvenções e auxílios:

	Cr\$
À Caixa Escolar "Antonio Carlos" do Grupo Escolar Tancredo Martins	50.000
À Caixa Escolar "Stº Antonio de Lisboa" - do Grupo Escolar Antenor Ayrosa Machado	50.000
Ao Triângulo Esporte Clube	200.000
Ao Abrigo "Padre Chico"	100.000
À Sociedade "São Vicente de Paula"	50.000
À Santa Casa	500.000

Art. 2º - As despesas mencionadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 4 de dezembro de 1965.

Paulo Benardes

Prefeito Municipal

Amorim Machado
Secretário

À Câmara Municipal
para arquivar
4/12/65
Paulo Benardes